REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 29/8/86 a 07 / 10 / 08
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 556/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a doação de uma área de terra e de providências .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Firma CREDIMÓVEIS NOVO LAR LTDA., uma área de terra medindo 40,19 m^2, onde existe uma pequena praça, denominada Nelson Ferreira, à Rua Capitão Galdêncio, com 24,84 metros de frente 26,55 metros de fundos, lado esquerdo com 2,30 e lado direito zero, com as seguintes confrontações: Frente: Rua Capitão Galdêncio; Fundos casa de nº 12; lado esquerdo: Praça Joaquim Soares e lado direito , Praça da Conceição, de propriedade da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - A presente doação será por necessidade e utilidade pública, a fim de que referida Firma, possa aumentar suas instalações, promovendo um alargamento na calçada de 2,00 metros de tal forma que fique assegurado um fluxo livre dos pedestres, principalmente nas esquinas onde o projeto prevê chanfros no prédio, proporcionando uma largura na çalçada nesses pontos críticos, bem como alargamento da faixa de rua, conforme projetos anexos;

- continua na Fls. 2 - .

REGISTRADO NO LIVRO
Em 29/07/86 a 08

ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

= Fls. 2 =

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigos na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) , em 29 de julho de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.